



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPAIRA BAHIA **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23/04/2024

Horário: 09h00min

Local: LICITACOES-E – <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Lote.

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 09 horas do dia 18/04/2024

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene, de forma parcelada, para manutenção e continuidade dos serviços das Secretarias e seus setores, deste município de Ipuíara - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;

Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2006 - Manutenção da Sec. De Administração;

Fonte: 1500.0000;

Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF

Fonte: 1540.1070;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Infantil.

Fonte: 1500.1001

Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2024 - Manutenção de Outros Programas do FNDE

Fonte: 1569.0000

Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2052 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPE E OUTROS).

Fonte:1569.0000

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais,

Fonte:1500.0000

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude -

Recursos Proprios;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Fonte: 1500.1002

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Básica - PAB;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO E UNIAO)

Fonte: 1621.0000

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Fonte: 1500.0000;

Unidade Gestora: 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;

Fonte: 1660.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;

Fonte: 1661.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Família;

Fonte: 1660.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;

Fonte: 1660.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2050 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

Fonte: 1500.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2044 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;

Fonte: 1600.0000

Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **LICITACOES-E** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no LICITACOES-E, no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITACOES-E** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITACOES-E**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, composto por dois estágios: a etapa aberta de envio de lances; e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** O modo aberto e fechado inaugura-se com a abertura do lote e o início da etapa de envio de lances, que terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.13.** Concluído esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, a partir desse momento, a etapa aberta do certame poderá acabar em qualquer instante dentro dos 10 (dez) minutos previstos como duração máxima do período de encerramento aleatório.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



7.14. Após o encerramento aleatório, o licitante que ofertou o melhor lance se junta a todos os participantes cujas ofertas foram, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores, formando o grupo de licitantes que terá oportunidade de oferecer uma proposta final fechada dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigilosa até o término desse período.

7.15. Caso não existam, pelo menos, 3 (três) propostas na margem estabelecida de 10% (dez por cento), outros participantes serão convocados a fim de atingir o patamar mínimo de licitantes (3) para a disputa fechada.

7.16. Ultrapassados os 5 (cinco) minutos que os selecionados terão para dar um lance, sem conhecer os valores ofertados pelos demais, as propostas serão ordenadas e divulgadas, permitindo a identificação da mais vantajosa à Administração.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.20. Serão reiniciadas somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. Empresas brasileiras;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



7.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3(três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITACOES-E, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITACOES-E**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITACOES-E**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



9.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.11.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITACOES-E , sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial de Ipuíara-Ba, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no e-mail licitacao.ipupiara@gmail.com.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no LICITACOES-E e no <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipupiara> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipupiara> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Ipuíara poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditória.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-ipuiara>, e também poderão ser solicitados no e-mail <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Ipuíara-BA, 08 de abril de 2024.

IARA NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICIPIO DE IPUIARA
Processo Administrativo nº 38/2024

PREGÃO ELETRONICO 06/2024, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene, de forma parcelada, para manutenção e continuidade dos serviços das Secretarias e seus setores, deste município de Ipuíara – Bahia, que ocorrerá no dia **23 de abril de 2024** às 09h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. Recebimentos de proposta a partir do dia **12 de abril de 2024** às 08h30min até dia **23 de março de 2024** às 08h30min.

LOTE 01 – COMPOSTO E PREPARADOS QUIMICOS					
ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2.00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com, ABNT/NBR13390:05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro	FRASCO	2400	R\$ 3,17	R\$ 7.608,00
2	ÁLCOOL EM GEL PARA MAOS Álcool em Gel, alo vera, 70%, com bico dosador (válvula pump) antisséptico, alo vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g,	FRASCO	1000	R\$ 6,61	R\$ 6.610,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS Amaciante cie roupas usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Estado físico Aparência: Líquido viscoso, límpido, isento material estranho. Composição Cloreto de dimetil amônio, conservante, fragrâncias e água deionizada. Volume de 5 Litros	FRASCO	500	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00
4	CERA LIQUIDA Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	FRASCO	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
5	DESINFETANTE PARA USO GERAL Desinfetante, desinfeta, desodoriza limpa e perfuma, inibe proliferação dos microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros - fragrância a escolher no momento da emissão	FRASCO	4000	R\$ 4,04	R\$ 16.160,00



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.

	da AF.				
6	DETERGENTE LIQUIDO Detergente líquido neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml.	FRASCO	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
7	LIMPA CERAMICA. AZULEJOS E REAJUNTE Elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), versões: CITRUS e LAVANDA. Embalagem de 1 litro	FRASCO	500	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00
8	LIMPA VIDRO Limpador de vidros com pulverizador em Gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	FRASCO	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
9	LIMPADOR MULTIUSOLimpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros.	FRASCO	2000	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
10	LUSTRA MOVEIS Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml. embalados em caixa	FRASCO	300	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
17	SABONETE LIQUIDO Sabonete líquido embalagem com 500 ML para limpeza das mãos. com as seguintes propriedades físico-químicas RH 100% : 5.5 - 6.0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1.005 - 1.008 g/cm³ Viscosidade: 1.000 - 1.5000 CPs(Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100%	FRASCO	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
11	SABAO EM PO Sabão em pó, floral, biodegradável. Para limpeza em geral, caixa com 1 kg.	EMBALAGEM 1 KG	3500	R\$ 5,71	R\$ 19.985,00
12	SABAOEM BARRA Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado. embalagem com 5 unidades.	EMBALAGEM COM 5 UND	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00
13	SAPONACEO EM PÓ Saponáceo em pó, frasco contendo 300G	FRASCO	250	R\$ 6,43	R\$ 1.607,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 88.720,50

LOTE 02 - EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

14	LUVA BORRACHA G Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto: tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	800	R\$ 8,10	R\$ 6.480,00
----	---	-----	-----	----------	--------------



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.

15	LUVA BORRACHA M Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto: tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
16	LUVA BORRACHA P Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto: tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
20	SACO LIXO 15 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
21	SACO LIXO 30 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND	800	R\$ 7,04	R\$ 5.632,00
22	SACO LIXO 50 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND	1200	R\$ 5,26	R\$ 6.312,00
23	SACO LIXO 100 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND	1500	R\$ 6,33	R\$ 9.495,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 36.987,00

LOTE 03 - DESCARTAVEIS

18	P.APEL TOALHA INTERCALADO Papel toalha Interfolhado, folhas duplas de alta qualidade de 100% celulose fibra virgem, medindo: largura 22.5 cm, comprimento: 20.5 cm embalado em fardo ou caixa com 05 marcos de 250 folhas.	FARDOS	200	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00
19	PAPEL HIGIENICO Papel higiênico cm roldão, folha simples, caixa ou fardo com 8 senadinho de 300 metros x 10 cm cada. alta seciam e resistência, 100R/o celulose caixa ou fardo com 8 sedado 2000	FARDOS	1000	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 6.558,00

LOTE 04 - UTENSILIOS

24	BACIA DE PLASTICO 20 LITROS Bacia de plástico, com alça, dimensões 45 x 45 X 19 cm	UND	100	R\$ 16,73	R\$ 1.673,00
25	BACIA DE PLÁSTICO DE 14 LITROS Bacia de plástico, com alça, dimensões 40 x 40 x 17 CM	UND	150	R\$ 21,04	R\$ 3.156,00
26	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 15 litros.	UND	150	R\$ 10,74	R\$ 1.611,00



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.

27	DISPOSITIVO PORTÁTIL (ISQUEIRO) com as dimensões 5,5cm x 2,2cm x 1cm produzido com os materiais: Delrin, arame de aço, gás isobutano, na VARIAS CORES	UND	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
28	ESCOVA PARA VASO SANITARIO Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	UND	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
29	ESPONJA DE AÇO Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquida mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades. Tipo Bombril.	PACOTE C/8 UND	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
30	ESPONJA DUPLA FACE Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo cm uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%); 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura	UND	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
31	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm aa cor amarelo	UND	250	R\$ 2,56	R\$ 640,00
32	GARRAFA TÉRMICA 1 L Garrafa térmica cora alça capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível. Bomba-serve-a-jato (jato 28 forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem Estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282. da .ABNT. Acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento.	UND	50	R\$ 39,05	R\$ 1.952,50
33	LIXEIRA PARA BANHEIRO Lixeira para banheiros em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros.	UND	100	R\$ 42,36	R\$ 4.236,00
34	PA PARA LIXO Pá para lixo de plástico com cabo para facilitar o armazenamento do lixo;	UND	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
35	PANO DE CHAO Pano de limpeza, tipo saca, medindo 80 CM X 50 CM.	UND	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
36	PANO DE PRATO Pano de copa em tecido 100% algodão Saco Alvejado medindo 66x40cm.	UND	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
37	RODO BORRACHA 59 CM Rodo - base de alumínio, com duas borrachas: Com a base medindo 59 centímetros: com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	UND	200	R\$ 10,71	R\$ 2.142,00
38	VASSOURA DE PELO Vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso. Medindo aproximadamente 120 cm.	UND	200	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

39	VASSOURA NYLON Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira. medindo aproximadamente 120 cm.	UND	200	R\$ 14,92	R\$ 2.984,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 38.918,50
TOTAL GERAL					R\$ 171.184,00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene, de forma parcelada, para manutenção e continuidade dos serviços das Secretarias e seus setores, deste município de Ipuíara – Bahia, nos termos do plano de trabalho em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 08 meses contados do(a) da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para obras e serviços de engenharia.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar pra participação da licitação.

Transição Contratual

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, *sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato;
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços conforme cronograma físico financeiro.

Local da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Central de compras e abastecimento da Prefeitura Municipal.

Materiais a serem disponibilizados

- 6. A proponente deverá disponibilizar os itens licitados conforme especificações técnicas exigidas, realizar as entregas nos prazos estipulados, sendo de total responsabilidade da contratada quaisquer erros e/ou divergência que ocorram referentes a entrega dos itens.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim e uso de telefone.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MUNICIPIO DE IPUIARA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) JOSÉ AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO DECRETO Nº 055/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
 - 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo MUNICIPIO DE IPUÍARA, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a quantidade demandada pela administração no respectivo mês.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do relatório de demandas enviadas pela administração municipal não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. Relatório da quantidade demandada pela administração no respectivo mês para análise do setor que ira realizar pagamento.

Do recebimento

8.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto, o Contratado apresentará o relatório dos serviços executados no período, por meio de planilha tabela detalhada.

8.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

8.4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 Dez dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

8.4.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, erros, incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos [do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2. valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

9.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 171.184,00 (cento e sessenta e um mil cento e oitenta e quatro reais).

10.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;

Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2006 - Manutenção da Sec. De Administração;

Fonte: 1500.0000;

Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF

Fonte: 1540.1070;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Infantil.

Fonte: 1500.1001

Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2024 - Manutenção de Outros Programas do FNDE

Fonte: 1569.0000

Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2052 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).

Fonte:1569.0000

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Fonte:1500.0000

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;

Fonte: 1500.1002

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)

Fonte: 1621.0000

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Fonte: 1500.0000;

Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;

Fonte: 1660.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;

Fonte: 1661.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;

Fonte: 1660.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;

Fonte: 1660.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2050 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

Fonte: 1500.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2044 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;

Fonte: 1600.0000

Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. Considerações preliminares

O presente documento têm por finalidade orientar e complementar os projetos, definir metodologias de execução e determinar os materiais a serem empregados, instituindo, assim, as condições que presidirão ao desenvolvimento da manutenção e continuidade dos serviços das Secretarias e seus setores, deste município de Ipuíara - Bahia.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



2. Descrição

A entrega dos produtos deverão ser realizada de acordo a solicitação expedida pela secretaria responsável e pelo setor de compras desta prefeitura, e mediante a autorização previa da administração municipal. A demanda será passada através das Secretarias municipais para o setor de compras, e este, deverá marcar a data e horário para entrega junto a empresa vencedora. O atendimento será realizado na sede do município de Ipuíara Bahia.

3. Materiais

A proponente deverá disponibilizar os itens licitados respeitando rigorosamente todas as exigências do Órgão regulamentador e programa de controle de qualidade interno e externo. Realizar entregas nos prazos estipulados, sendo de total responsabilidade da contratada quaisquer erros e/ou divergência que ocorram referentes aos laudos e resultados finais dos exames.

4. Execução do serviços

Para execução dos serviços, a empresa deverá manter contato direto com a administração municipal e setor responsável pelos pedidos e gestão do contrato.

4.1 – Generalidades

Deverá ser planejada a execução dos serviços considerando a quantidade demandada pela prefeitura, através de suas secretarias de modo a garantir a segurança do trabalho para que não seja prejudicada a execução contratual.

Serão realizadas entregas mensalmente de acordo as demandas de cada mês. Portanto deverão ser consideradas as despesas com todas as etapas para realização dos serviços.

5. Considerações finais

Todos os itens estão previstos, conforme anexo, os serviços executados deverão atender as demandas das secretarias municipais, conforme especificações contidas neste documento e nos demais anexos elaborados, e de acordo com as planilhas orçamentárias disponibilizadas.

A entrega dos produtos deverá ser realizada para o setor de compras da administração municipal, mediante ordem de compra, afim de comprovar as quantidades e valores a serem cobrados.

A planilha orçamentaria e demais documentos estarão anexo no Edital de Licitação.

Leila Lis Leite Arcanjo Oliveira
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE	
1.1. SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.2. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	LEILA LIS LEITE ARCANJO OLIVEIRA
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O objeto da presente licitação é a aquisição de material para limpeza e produtos de higienização para atender à demanda das diversas unidades das Secretarias Municipais deste município, tendo em vista que os itens são essenciais para conservação e limpeza dos prédios de vários setores das Secretarias Municipais. 2.2. Faz-se necessária a aquisição através de Pregão com entrega parcelada, tendo em vista que as secretarias estão com baixo estoque dos itens, sendo que a falta dos mesmos pode acarretar em prejuízos para o serviço, impossibilitando manter o ambiente limpo, higienizado e apropriado para atendimento aos pacientes. 2.3. Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema resolvido sob perspectiva do interesse público. (inciso I do inciso 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º inciso I da IN 40/2020). 2.4. Justifica-se a necessidade à contratação de empresa especializada em fornecimento de forma parcelada de materiais de limpeza e conservação, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Ipuíara-Ba. 2.5. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Constituição de Pregão Eletrônica, lei 14.133/21, futura aquisição de materiais de limpeza e conservação, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Ipuíara-Ba.	
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS	
3.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA: Fundamentação: Descrição dos requisitos necessidade e necessários e suficiente à escolha da solução. (inciso III do inciso 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º inciso II da IN 40/2020). O licitante deve fornecer os itens do objeto desta licitação, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Ipuíara-Ba, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Estudo técnico Preliminar e também estabelecidas no Termo de Referencia. O fornecimento dos itens deverá ser realizado em perfeitas condições, para que as secretarias requisitantes possam desempenhar seus trabalhos em excelentes condições. Os itens deverão ser submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, conforme Autorização e condições do Termo de Referencia e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os itens serão denominado em	





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os itens serão considerados desconformes. Todos os serviços bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso IV do inciso 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º inciso V da IN 40/2020).

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

A solução que se mostra mais adequada é para o objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado, através de entrega única, em até 10 (dez) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is), por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h00min e 12h00min e 14h00 e 17h00, no seguinte local:

ENDEREÇO

Central de Distribuição, sito à Praça Getúlio Vargas, s/n, Predio, Bairro Centro, Ipuíara - Bahia, aos cuidados do(s) fiscal(is), que será(ão) designado(s) através de portaria emitida pela Administração Municipal e anexa ao processo.

Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE.**

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**

Efetuar a troca do bem, caso não esteja de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento

A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento e após sua execução, que será





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



realizada pelos fiscais designados em Portaria.

6. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - COMPOSTO E PREPARADOS QUIMICOS					
ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2.00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com, ABNT/NBR13390:05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro	FRASCO	2400	R\$ 3,17	R\$ 7.608,00
2	ÁLCOOL EM GEL PARA MAOS Álcool em Gel, alo vera, 70%, com bico dosador (válvula pump) antisséptico, alo vera, 70%, Higienizam-te para as Mãos, Frasco com 500 g,	FRASCO	1000	R\$ 6,61	R\$ 6.610,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS Amaciante cie roupas usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Estado físico Aparência: Líquido viscoso, límpido, isento material estranho. Composição Cloreto de dimetil amônio, conservante, fragrâncias e água deionizada. Volume de 5 Litros	FRASCO	500	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00
4	CERA LIQUIDA Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	FRASCO	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.

5	DESINFETANTE PARA USO GERAL Desinfetante, desinfeta, desodoriza limpa e perfuma, inibe proliferação dos microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros - fragrância a escolher no momento da emissão da AF.	FRASCO	4000	R\$ 4,04	R\$ 16.160,00
6	DETERGENTE LIQUIDO Detergente líquido neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml.	FRASCO	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
7	LIMPA CERAMICA. AZULEJOS E REAJUNTE Elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), versões: CITRUS e LAVANDA. Embalagem de 1 litros	FRASCO	500	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00
8	LIMPA VIDRO Limpador de vidros com pulverizador em Gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	FRASCO	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
9	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros.	FRASCO	2000	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
10	LUSTRA MOVEIS Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml. embalados em caixa	FRASCO	300	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
17	SABONETE LIQUIDO Sabonete líquido embalagem com 500 ML para limpeza das mãos. com as seguintes propriedades físico-químicas RH 100% : 5.5 - 6.0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1.005 - 1.008 g/cm ³ Viscosidade: 1.000	FRASCO	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



	- 1,5000 CPs(Viscosímetro FUNGILAB VISCO B.ASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100%				
11	SABAO EM PO Sabão em pó, floral, biodegradável. Para limpeza cm geral, caixa com 1 kg.	EMBALAGEM 1 KG	3500	R\$ 5,71	R\$ 19.985,00
12	SABAOEM BARRA Sabão em barra 200 gramas, neutro, glícerinado. embalagem com 5 unidades.	EMBALAGEM COM 5 UND	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00
13	SAPONÁCEO EM PÕ Saponáceo em pó, frasco contendo 300G	FRASCO	250	R\$ 6,43	R\$ 1.607,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 88.720,50

LOTE 02 - EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	QUA NT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	LUVA BORRACHA G Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto: tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida cm conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	800	R\$ 8,10	R\$ 6.480,00
15	LUVA BORRACHA M Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto: tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida cm conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
16	LUVA BORRACHA P Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto: tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida cm conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.

17	SACO LIXO 15 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
18	SACO LIXO 30 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND	800	R\$ 7,04	R\$ 5.632,00
19	SACO LIXO 50 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND	1200	R\$ 5,26	R\$ 6.312,00
20	SACO LIXO 100 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND	1500	R\$ 6,33	R\$ 9.495,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 36.987,00

LOTE 03 - DESCARTAVEIS

ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	P.APEL TOALHA INTERCALADO Papel toalha Interfolhado, folhas duplas de alta qualidade de 100% celulose fibra virgem, medindo: largura 22.5 cm, comprimento: 20.5 cm embalado em fardo ou caixa com 05 marcos de 250 folhas.	FARDOS	200	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00
22	PAPEL HIGIENICO Papel higiênico cm roldão, folha simples, caixa ou fardo com 8 senadinho de 300 metros x 10 cm cada. alta seciam e resistência, 100R/o celulose caixa ou fardo com 8 sedado 2000	FARDOS	1000	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 6.558,00

LOTE 04 - UTENSILIOS

ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	BACIA DE PLASTICO 20 LITROS Bacia de plástico, com alça, dimensões 45 x 45 X 19 cm	UND	100	R\$ 16,73	R\$ 1.673,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



24	BACIA DE PLÁSTICO DE 14 LITROS Bacia de plástico, com alça, dimensões 40 x 40 x 17 CM	UND	150	R\$ 21,04	R\$ 3.156,00
25	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 15 litros.	UND	150	R\$ 10,74	R\$ 1.611,00
26	DISPOSITIVO PORTÁTIL (ISQUEIRO) com as dimensões 5,5cm x 2,2cm x 1cm produzido com os materiais: Delrin, arame de aço, gás isobutano, na VARIAS CORES	UND	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
27	ESCOVA PARA VASO SANITARIO Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	UND	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
28	ESPONJA DE AÇO Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquida mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades. Tipo Bombril.	PACOTE C/8 UND	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
29	ESPONJA DUPLA FACE Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo cm uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%); 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura	UND	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
30	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm aa cor amarelo	UND	250	R\$ 2,56	R\$ 640,00
31	GARRAFA TÉRMICA 1 L Garrafa térmica cora alça capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível. Bomba-serve-a-jato (jato 28 forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem Estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282. da .ABNT. Acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento.	UND	50	R\$ 39,05	R\$ 1.952,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



32	LIXEIRA PARA BANHEIRO Lixeira para banheiros em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros.	UND	100	R\$ 42,36	R\$ 4.236,00
33	PA PARA LIXO Pá para lixo de plástico com cabo para facilitar o armazenamento do lixo;	UND	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
34	PANO DE CHAO Pano de limpeza, tipo saca, medindo 80 CM X 50 CM.	UND	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
35	PANO DE PRATO Pano de copa em tecido 100% algodão Saco Alvejado medindo 66x40cm.	UND	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
36	RODO BORRACHA 59 CM Rodo - base de alumínio, com duas borrachas: Com a base medindo 59 centímetros: com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	UND	200	R\$ 10,71	R\$ 2.142,00
37	VASSOURA DE PELO Vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso. Medindo aproximadamente 120 cm.	UND	200	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00
38	VASSOURA NYLON Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira. medindo aproximadamente 120 cm.	UND	200	R\$ 14,92	R\$ 2.984,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 38.918,50
TOTAL GERAL					R\$ 171.184,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa de preços, identificamos o valor de **R\$ 171.184,00 (cento e setenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais)**.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica, quando for o caso, (inciso VII do inciso 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º inciso IV da IN 40/2020).

A Solução mais cabível para a contratação seria aquisição do objeto por meio de fornecedores habilitados mediante dispensa de licitação, por se tratarem de um valor superior aos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. A solução que mais atende seria a de levantamento para aquisição de bens, com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



valor de mercado e a realização de um Processo Licitatório de Contratação para aquisição, a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos Municipais. Com isso, depois de realizado o procedimento de licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos itens conforme o prazo de realização a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

Fundamentação: Justificativa para o parceladamente ou não da solução, quando for o caso, (inciso VIII do parágrafo 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º inciso VII da IN 40/2020), devendo a licitação ser realizada por lote, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham da capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com a relação a itens ou unidades autônomas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, (inciso XI do parágrafo 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º inciso VIII da IN 40/2020).

Não se fazem necessárias a realização de contratações correlatas e ou/independentes para que o objetivo dessa contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE OS ITENS SÃO ESSENCIAIS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS PRÉDIOS DE VÁRIOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a esta Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das Leis Trabalhista (CLT).

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

O Planejamento Estratégico a ser efetivado com a implantação do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024 encontra-se em desenvolvimento, sendo plenamente adequado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: contratação de empresa para aquisição de material para limpeza e produtos de higienização para atender à demanda das diversas unidades das Secretarias Municipais deste município, tendo em vista que os itens são essenciais para conservação e limpeza dos prédios de vários setores das Secretarias Municipais. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não há previsão de impacto ambiental na contratação devido a natureza da contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do paragrafo 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º inciso XIII da IN 40/2020).

Considerando a evidente necessidade para aquisição dos materiais de limpeza para Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Ipuíara – Bahia, e considerando que há recursos Orçamentários alocados para atender as despesas da presente aquisição, conclui-se total viabilidade da aquisição pretendida.

Com base no presente estudo técnico preliminar, a presente contratação de mostra **VIÁVEL**.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527/2011)

- (X) Não há necessidade de classificação
- () Grau reservado: cinco anos.
- () Grau secreto: quinze anos;
- () Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

16. SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Servidor Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar.
LEILA LIS LEITE ARCANJO OLIVEIRA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ipuíara Bahia

Sítio Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 01 - COMPOSTO E PREPARADOS QUIMICOS

ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2.00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com, ABNT/NBR13390:05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro	FRASCO		2400		
2	ÁLCOOL EM GEL PARA MAOS Álcool em Gel, alo vera, 70%, com bico dosador (válvula pump) antisséptico, alo vera, 70%, Higienizam-te para as Mãos, Frasco com 500 g,	FRASCO		1000		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



3	AMACIANTE DE ROUPAS Amaciante cie roupas usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Estado físico Aparência: Líquido viscoso, límpido, isento material estranho. Composição Cloreto de dimetil amônio, conservante, fragrâncias e água deionizada. Volume de 5 Litros	FRASCO		500		
4	CERA LIQUIDA Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	FRASCO		150		
5	DESINFETANTE PARA USO GERAL Desinfetante, desinfeta, desodoriza limpa e perfuma, inibe proliferação dos microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros - fragrância a escolher no momento da emissão da AF.	FRASCO		4000		
6	DETERGENTE LIQUIDO Detergente líquido neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml.	FRASCO		5000		
7	LIMPA CERAMICA. AZULEJOS E REAJUNTE Elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), versões: CITRUS e LAVANDA. Embalagem de 1 litros	FRASCO		500		
8	LIMPA VIDRO Limpador de vidros com pulverizador em Gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	FRASCO		400		
9	LIMPADOR MULTIUSOLimpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros.	FRASCO		2000		
10	LUSTRA MOVEIS Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml. embalados em caixa	FRASCO		300		

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.

17	SABONETE LIQUIDO Sabonete liquido embalagem com 500 ML para limpeza das mãos. com as seguintes propriedades físico-químicas RH 100% : 5.5 - 6.0 Aparência e Odor: Liquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1.005 - 1.008 g/cnC Viscosidad e: 1,000 - 1,5000 CPs(Viscosímetro FUNGILAB VISCO B.ASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100%	FRASCO		150		
11	SABAO EM PO Sabão em pó, floral, biodegradável. Para limpeza cm geral, caixa com 1 kg.	EMBALAGEM 1 KG		3500		
12	SABAOEM BARRA Sabão em barra 200 gramas, neutro, glícerinado. embalagem com 5 unidades.	EMBALAGEM COM 5 UND		300		
13	SAPONÁCEO EM PÕ Saponáceo em pó, frasco contendo 300G	FRASCO		250		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 02 - EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	LUVA BORRACHA G Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto: tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida cm conformidade com a NBR 13393/1995	PAR		800	R\$ 8,10	R\$ 6.480,00
15	LUVA BORRACHA M Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto: tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida cm conformidade com a NBR 13393/1995	PAR		400		
16	LUVA BORRACHA P Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto: tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida cm conformidade com a NBR	PAR		300		



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.

	13393/1995					
17	SACO LIXO 15 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND		800		
18	SACO LIXO 30 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND		800		
19	SACO LIXO 50 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND		1200		
20	SACO LIXO 100 L Saco para lixo de uso doméstico, de Polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND		1500		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 03 - DESCARTAVEIS						
ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	P.APEL TOALHA INTERCALADO Papel toalha Interfolhado, folhas duplas de alta qualidade de 100% celulose fibra virgem, medindo: largura 22.5 cm, comprimento: 20.5 cm embalado em fardo ou caixa com 05 marcos de 250 folhas.	FARDOS		200		
22	PAPEL HIGIENICO Papel higiênico cm roldão, folha simples, caixa ou fardo com 8 senadinho de 300 metros x 10 cm cada. alta seciam e resistência, 100R/o celulose caixa ou fardo com 8 sedado 2000	FARDOS		1000		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 04 - UTENSILIOS						
ITEM	PRODUTOS E CARACTERISITICAS MINIMAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	BACIA DE PLASTICO 20 LITROS Bacia de plástico, com alça, dimensões 45 x 45 X 19 cm	UND		100		
25	BACIA DE PLÁSTICO DE 14 LITROS Bacia de plástico, com alça, dimensões 40 x 40 x 17 CM	UND		150		
26	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 15 litros.	UND		150		

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.

27	DISPOSITIVO PORTÁTIL (ISQUEIRO) com as dimensões 5,5cm x 2,2cm x 1cm produzido com os materiais: Delrin, arame de aço, gás isobutano, na VARIAS CORES	UND		100		
28	ESCOVA PARA VASO SANITARIO Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	UND		100		
29	ESPONJA DE AÇO Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquida mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades. Tipo Bombril.	PACOTE C/8 UND		500		
30	ESPONJA DUPLA FACE Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo cm uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%); 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura	UND		5000		
31	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm aa cor amarelo	UND		250		
32	GARRAFA TÉRMICA 1 L Garrafa térmica cora alça capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível. Bomba-serve-a-jato (jato 28 forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem Estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282. da .ABNT. Acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento.	UND		50		
33	LIXEIRA PARA BANHEIRO Lixeira para banheiros em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros.	UND		100		
34	PA PARA LIXO Pá para lixo de plástico com cabo para facilitar o armazenamento do lixo;	UND		200		
35	PANO DE CHAO Pano de limpeza, tipo saca, medindo 80 CM X 50 CM.	UND		400		
36	PANO DE PRATO Pano de copa em tecido 100% algodão Saco Alvejado medindo 66x40cm.	UND		300		
37	RODO BORRACHA 59 CM Rodo - base de alumínio, com duas borrachas: Com a base medindo 59 centímetros: com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	UND		200		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



38	VASSOURA DE PELO Vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso. Medindo aproximadamente 120 cm.	UND		200		
39	VASSOURA NYLON Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira. medindo aproximadamente 120 cm.	UND		200		
TOTAL DO LOTE						
TOTAL GERAL						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Central de Distribuição, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº PE06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº PE06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº PE06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº PE06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº PE06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA BAHIA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº PE06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE IPUÍARA BAHIA –
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPUPIARA BAHIA E A EMPRESA *****

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de contrato para aquisição de material de limpeza e higiene, de forma parcelada, para manutenção e continuidade dos serviços das Secretarias e seus setores, deste município de Ipupiara - Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;

Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2006 - Manutenção da Sec. De Administração;

Fonte: 1500.0000;

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF

Fonte: 1540.1070;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Infantil.

Fonte: 1500.1001

Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2024 - Manutenção de Outros Programas do FNDE

Fonte: 1569.0000

Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2052 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).

Fonte:1569.0000

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais,

Fonte:1500.0000

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;

Fonte: 1500.1002

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)

Fonte: 1621.0000

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Fonte: 1500.0000;

Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;

Fonte: 1660.0000





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 1661.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Família;
Fonte: 1660.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 1660.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2050 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 1500.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2044 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 1600.0000
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por JOSÉ AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO DECRETO Nº 055/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024

MUNICIPIO DE IPUÍARA
CNPJ:13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito
Municipal Responsável legal da
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

